



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 111.21

Data	31 de julho de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 229: Estado de calamidade – Medidas aplicáveis a todo o território de Portugal Continental.

Caras e Caros Associados,

Já foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 101-A/2021, de 30 de julho que oficializa as medidas previstas no último Conselho de Ministros e que constam do nosso Infoalerta 109.21.

As medidas a aplicar a partir de dia 1 de agosto até ao dia 31 de agosto de 2021 são idênticas em todo o território de Portugal Continental e podem ser consultadas na Informação aos Associados n.º 267, já disponível na área reservada do site da APHORT em www.aphort.com.

Relembramos e destacamos desde já os seguintes pontos, por serem diferentes do existente até agora:

- os estabelecimentos de restauração e similares passam a funcionar de acordo com o horário do respetivo licenciamento, com o limite das 02h, ficando excluído o acesso ao público para novas admissões a partir da 01h;
- eliminam-se as limitações à circulação na via pública a partir das 23h;
- reabrem-se a generalidade das instalações, estabelecimentos e equipamentos que estavam encerrados, com exceção das discotecas, salões de dança ou de festa ou outros locais ou instalações semelhantes.
- Desaparece a imposição de um horário para o consumo de bebidas alcoólicas, passando a poder ser vendidas e consumidas, quer no interior dos estabelecimentos quer nas suas esplanadas, dentro do horário de funcionamento do mesmo, independentemente de serem acompanhadas por refeições.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente